



CARTA CONVITE

Nº 046715_2023

Brasília-DF, 01 de dezembro de 2023

Prezado (a),

Solicitamos a gentileza de apresentar proposta para Execução de Obras de Engenharia de Reforma e Implantação do CETAS/IBAMA/AM, localizado à Rua Ministro João Gonçalves, S/N, BR-319, KM-01, Distrito Industrial, (Coordenadas geográficas: 03°08'6,51"S e 59°58'52,8"O), situado nos fundos da área da Superintendência do IBAMA em Manaus-AM, CEP 69.075-840, notadamente para atender à Fase 3 da contratação, conforme condições estabelecidas neste documento e no Projeto Executivo e seus anexos, **no âmbito do Projeto “GEF Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”**.

1. Contextualização e justificativa do trabalho

No sentido de minimizar os impactos sobre as espécies ameaçadas, especialmente sobre aquelas que não estão contempladas por instrumentos de conservação existentes, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), em colaboração com suas agências vinculadas e organizações parceiras, desenvolveu o Projeto “Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies: Todos contra a extinção”, que busca alocar recursos ao Pró-Espécies para adotar ações de prevenção, conservação, manejo e gestão que possam minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies. A expectativa é que, até 2024, sejam tomadas medidas para proteção de todas as espécies ameaçadas do país, em especial para as 290 que estão em situação mais crítica, visando o envolvimento de 13 estados brasileiros.

O Projeto Pró-Espécies é coordenado pelo Governo Federal por meio do MMA e financiado pelo Fundo Global para o Meio Ambiente (*Global Environment Facility* –GEF). A agência implementadora do projeto é o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) e o WWF-Brasil foi selecionado para atuar como a agência executora, sendo, portanto, o responsável pela execução técnica e financeira dos recursos do Projeto. O Pró-Espécies integra União, estados e municípios na implementação de políticas públicas em pelo menos 12 áreas-chave para conservação de espécies ameaçadas de extinção, totalizando 9 milhões de hectares.

O objetivo principal do Projeto *Pró-Espécies: Todos contra a extinção* é promover iniciativas para reduzir as ameaças e melhorar o estado de conservação das espécies ameaçadas de extinção. Tendo em vista a complexidade dessa temática, a divulgação dos resultados do projeto envolve ações multidisciplinares e interinstitucionais e procura o engajamento de diversos públicos. Neste contexto, os Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) do Ibama foram criados para a recepção, triagem e destinação de animais silvestres que foram apreendidos pela fiscalização, entregues voluntariamente pela população ou resgatados por autoridades competentes, por estarem em situação de perigo ou conflito com o homem. Nos CETAS são realizadas atividades de identificação dos animais, inspeção das suas condições físicas e comportamentais, medidas de profilaxia, terapêutica e reabilitações visando dar melhores condições de vida ao animal a ser destinado, especialmente aqueles ameaçados de extinção. OS CETAS/IBAMA atendem as demandas de vários órgãos de controle ambiental, que não possuem unidades similares, e da sociedade civil. Sua reforma e ampliação é de grande relevância na busca da garantia da infraestrutura física para garantir condições adequadas à sua finalidade, bem como segurança da equipe de funcionários e usuários. Destaca-se ainda, a necessidade de ampliação dos CETAS/IBAMA, através da construção de novos recintos para ampliação do atendimento da demanda crescente, especialmente em Manaus/AM, que funciona de forma precária no prédio da Superintendência do IBAMA e tem grande recebimento do Sauim de Coleira, espécie ameaçada de extinção.

2. Critérios para Habilitação de Fornecedores

2.1. Para este serviço haverá contratação de Pessoa Jurídica.

2.2. O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta da contratada.

2.3. Para participação na concorrência o proponente deverá apresentar junto com a proposta os documentos listados abaixo.

2.4. Serão consideradas válidas as certidões com até 90 (noventa) dias da data de emissão.

2.5. Eventualmente, conforme necessidade do processo, poderá ser solicitado, por e-mail, pela equipe de compras, após o processo de seleção de fornecedor, documentos como: Faturamento médio mensal nos últimos 12 meses carimbado e assinado pelo Contador, Declaração do Imposto de Renda PJ vigente, Balanço dos últimos 03 anos comprovando patrimônio líquido de 30% do valor apresentado na proposta, comprovante bancário entre outros.

2.6. Observar-se-á as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

2.7. Não se trata de serviço continuado, sendo a contratação por escopo, bem como, não haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. A contratação será por menor preço global desde que atendidas as condições de habilitação.

2.8. O proponente deverá apresentar **declaração** de que tem pleno conhecimento dos elementos técnicos do Projeto Executivo anexo, do local e das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

2.9. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços objeto desta chamada para realização de vistorias técnicas que ocorreram no dia entre os dias 04 de dezembro e 18 de dezembro, em data única e deverão ser agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de execução dos serviços.

As vistorias técnicas serão agendadas pela empresa responsável pela Fiscalização BRG Engenharia por meio do telefone (31) 2527-5031 com apoio da equipe CETAS/IBAMA/AM, por meio dos telefones (92) 3878-7104.

2.10. Nas aquisições de materiais a serem empregados na Obra deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

2.11. As especificações técnicas e descritivo constante nos itens da planilha de serviços e quantidades **não prevê marca**, as amostras de material devem ser submetidas previamente a aprovação da fiscalização do contrato em tempo hábil para análise, obedecendo-se os critérios acima, devendo ser garantida a qualidade do material.

2.12. - Para proponente Pessoa Jurídica será exigido (exceto MEI):

2.12.1. Carta-proposta conforme modelo anexo.

2.12.2. Cartão CNPJ da Empresa;

2.12.3. Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

2.12.4. Cópia do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e última alteração - OBS: a última alteração deve conter os representantes legais e o endereço atualizado;

2.12.5. Procuração do representante, se houver;

2.12.6. Certidão Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2.12.7. Certidão Negativas de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;

2.12.8. Certificado de Regularidade do FGTS;

2.12.9. No caso de isenção fiscal, encaminhar a declaração de isenção com a legislação pertinente;

2.12.10. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

2.12.11. Documentos de capacitação técnico-operacional, conforme item 2.10.10.2;

2.12.12. Documentos de Comprovação da capacitação técnico-profissional, conforme item

2.12.13. Declaração de que tem pleno conhecimento dos elementos técnicos do Projeto Executivo anexo e as condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato, bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente carta-convite;

2.12.14. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

2.12.15. Anexos da Proposta de Preço:

2.12.16. Planilha de Quantidades e Preços unitários;

2.12.17. Composição de BDI;

2.12.18. Cronograma Físico-financeiro;

2.12.19. Composições de preços unitários;

2.12.20. Curva ABC de insumos;

2.12.21. Curva ABC de serviços.

2.12.22. **Os critérios de habilitação técnica são:**

2.12.22.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

2.12.22.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação **de pelo menos dois atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto: Serão considerados serviços equivalentes, execução de obras de reforma e/ou construção cuja área de edificação for maior ou igual a 1.180,00m².

2.12.22.2.3. Será admitida, para fins de comprovação e quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

2.12.22.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, para Engenheiro Civil ou Arquiteto, mediante apresentação de **duas Certidões de Acervo Técnico com Atestado** – CAT, expedidas pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: Serão considerados serviços equivalentes, execução de obras de reforma e/ou construção cuja área de edificação for maior ou igual a 1.180,00 m².

2.12.22.5. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste convite, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

2.12.22.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

2.12.22.7. Os proponentes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

2.12.22.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

2.12.22.9. Sendo o Regime de Execução de empreitada por preço global.

2.12.22.10. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global ofertado, e/ou aquele julgado tecnicamente exequível.

3. Objetivo do Trabalho

O objetivo deste convite é a seleção para contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Engenharia de Reforma e ampliação do CETAS/IBAMA/AM, localizado em Manaus-AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e no Projeto Executivo anexo, através de empreitada por preço global.

4. Prazo de Execução

4.1 O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

4.2 Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser concedida e aprovada previamente, por escrito, de comum acordo entre as partes contratada e contratante, após avaliação do impacto financeiro ao contratante, se couber, e mediante um Termo Aditivo ao contrato a ser assinado e anexado novo cronograma físico-financeiro.

5. Plano de Trabalho:

Nº	Atividades	Prazo de execução
1	Execução de Obras de Engenharia de Reforma e Ampliação do CETAS/IBAMA/AM, localizado em Manaus-AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e no Projeto Executivo e seus anexos.	180 dias

6. Produto:

Nº produto	Produto	Data de entrega	Data de aprovação
1	Boletim de Medição acompanhado de relatório da obra referente aos 30 dias e documentos comprobatórios conforme tem 7.10.3.e 7.10.4.		
2	Boletim de Medição acompanhado de relatório da obra referente aos 60 dias e documentos comprobatórios conforme tem 7.10.3 e 7.10.4.		
3	Boletim de Medição acompanhado de relatório da obra referente aos 90 dias e e		

	documentos comprobatórios conforme tem 7.10.3 e 7.10.4.		
4	Boletim de Medição acompanhado de relatório da obra referente aos 120 dias e documentos comprobatórios conforme tem 7.10.3 e 7.10.4.		
5	Boletim de Medição acompanhado de relatório da obra referente aos 150 dias e documentos comprobatórios conforme tem 7.10.3 e 7.10.4.		
6	Boletim de Medição acompanhado de relatório da obra referente aos 180 dias e documentos comprobatórios conforme tem 7.10.3 e 7.10.4.		

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		25,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
2	COBERTURA NOVA E RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS EXISTENTES			10,00%	30,00%	50,00%		
3	INFRAESTRUTURA E ESTRUTURA		30,00%	40,00%	30,00%			
4	ESQUADRIAS			30,00%	40,00%	30,00%		
5	COBERTURA			50,00%	50,00%			
6	PINTURA				15,00%	25,00%	50,00%	10,00%

7	ITENS METÁLICOS, TUBO DE CONEXÃO (RECINTOS), ESQUADRIAS E CAIXAS: SATÉLITE, NINHO E CAPTURA				25,00%	75,00%		
8	ESTRUTURAS		15,00%	15,00%	40,00%	30,00%		
9	PINTURA						100,00%	
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM		40,00%	40,00%	20,00%			
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				30,00%	30,00%	30,00%	10,00%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				30,00%	40,00%	20,00%	10,00%
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				20,00%	50,00%	20,00%	
14	REVESTIMENTO				30,00%	50,00%	20,00%	
15	SPDA					20,00%	70,00%	10,00%
16	REDE LÓGICA						70,00%	30,00%
17	COMBATE A INCÊNDIO						70,00%	30,00%
							0,00	0,00
18	COMBATE A INCÊNDIO							100,00%
19	PAISAGISMO						50,00%	50,00%
20	SPDA						70,00%	30,00%
21	LIMPEZA						50,00%	50,00%
							0,00	0,00
22	PAISAGISMO E SERVIÇOS FINAIS					40,00%	30,00%	30,00%

23	LIMPEZA GERAL								100,00%
-----------	----------------------	--	--	--	--	--	--	--	---------

Todos os produtos (cadernos de especificações e memorial descritivo) deverão ser escritos em língua portuguesa e entregues em 2 (duas) vias originais, impressas em qualidade "Laserprint" ou similar, em papel formato A4, de acordo com as Normas Brasileiras (NB). Fornecidos também em formato digital, PDF, dwg e Autocad 2014 ou 2015.

6.1 - Os Produtos seguirão a dinâmica abaixo:

- 6.1.1. Entrega de garantia de execução no prazo do item 10;
- 6.1.2. Mobilização de equipamentos, ferramentas e pessoal especializado;
- 6.1.3. Obtenção de alvará , ARTs/RRTs e Execução de canteiro de obras;
- 6.1.4. Reforma geral e a obra de ampliação das instalações existentes segundo o disposto no Projeto Executivo;
- 6.1.5. A execução dos serviços da Obra será iniciada em até 15 (quinze) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço para início dos trabalhos e Assinatura do Contrato cujas etapas observarão o cronograma Físico-financeiro anexo.
- 6.1.6. Entrega do “as built” e recebimento provisório;
- 6.1.7. Recebimento definitivo e emissão da última medição que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 6.1.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, anexos desta Carta-convite:
 - 6.1.8.1. Projeto Executivo contendo todas as plantas e detalhes;
 - 6.1.8.2. Planilha de serviços, quantidades e preços unitários, inclusive composições de cada item da planilha e do BDI;
 - 6.1.8.3. Memorial descritivo dos serviços a serem executados contendo todas as necessidades da Obra de ampliação;
 - 6.1.8.4. Cronograma Físico-financeiro;
 - 6.1.8.5. Curva ABC de insumos e serviços.

6.2. Detalhamento:

- 6.2.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.2.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.2.4. O prazo mínimo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos de acordo com a Lei 10.406, no seu artigo 618 do Código Civil: *“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”*

6.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Carta-convite e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2.6. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade do prazo contratual acrescido de 90 (noventa) dias após término da vigência, devendo ser, renovada a cada prorrogação.

7. Condições de desembolso e pagamento

Parcela	Condição de desembolso	Data de pagamento (prevista)	% paga por produto
1	Mediante entrega e aprovação do Produto 1 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	25%
2	Mediante entrega e aprovação do Produto 2 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	15%
3	Mediante entrega e aprovação do Produto 3 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	15%
4	Mediante entrega e aprovação do Produto 4 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	15%

5	Mediante entrega e aprovação do Produto 5 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	15%
6	Mediante entrega e aprovação do Produto 6 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	15%
Total			100%

IMPORTANTE:

- A quitação dos valores das parcelas ocorrerá no período aproximado de 15 dias do recebimento da Nota Fiscal e considerando que os pagamentos são realizados somente às segundas e quintas.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida exclusivamente após solicitação da equipe do WWF-Brasil.
- A Nota Fiscal será solicitada ao fornecedor somente após a aprovação formal por parte da equipe técnica.
- Poderão ser aplicadas sanções por inadimplemento da contratada conforme disposto nesta carta-convite.

7.1 A avaliação da execução para efeitos de pagamentos mensais de parcelas do objeto utilizará o BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM), em modelo a ser definido pela Fiscalização, destacando itens de serviços executados e acumulados, em quantidades e valores, que será anexado à Nota Fiscal para ateste da Fiscalização, em períodos de 30 (trinta) dias consecutivos após o início das Obras, considerando as etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro e na planilha de serviços e preços unitários devidamente executadas.

7.2. O Boletim de Medição será elaborado pela Contratada e entregue à fiscalização para avaliação. Uma vez pactuado o BM, o fiscal técnico assinará e devolverá à contratada para que seja emitida a respectiva Nota Fiscal referente ao período de execução dos serviços e protocolado no órgão contratante para juntada ao respectivo processo para posterior ateste.

7.3. A emissão da Nota Fiscal somente se realizará após todas as verificações e acertamento do valor devido, através da conferência e assinatura do BM, assim facilita o pagamento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, e possibilita que a retenção tributária seja realizada no tempo adequado para o efetivo recolhimento.

7.4. A última medição não poderá ser menor do que 10% (dez por cento) do valor contratual.

7.5. Poderão ser aplicadas sanções por inadimplemento da contratada conforme disposto no item 11 (Penalidades) desta carta-convite.

7.6. A execução de cada etapa deverá seguir o cronograma Físico-financeiro anexo ao contrato a ser avançado, sendo que qualquer alteração deverá preceder a aprovação da fiscalização, devidamente registrado em processo de acompanhamento.

7.7. O prazo máximo para pagamento é de 15 (quinze) dias. Esse prazo se inicia com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e inclui o prazo para o setor competente verificar se a Nota Fiscal ou Fatura expressa os elementos necessários e essenciais do documento, e demais trâmites burocráticos para pagamento, ou seja, é o prazo desde a apresentação/protocolo da Nota Fiscal até o envio da ordem bancária.

7.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada, quando:

7.9.1. não corrigir o Boletim de medição (BM) indicado pela fiscalização;

7.9.2. constatada a inexecução de qualquer serviço indicado no Boletim de Medição.

7.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura fará referência a cada período de 30 (trinta) dias de Obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro, e deve ser precedida do Boletim de Medição (BM) devidamente aprovado e assinado pelo Fiscal Técnico, nos termos abaixo:

7.10.1. O BM deverá conter as quantidades totais ou parcial dos itens dos serviços executados, unidade de medida, preço unitário e preço total, bem como o somatório de todos os itens medidos e o percentual de BDI contratual.

7.10.2. Nos meses subsequentes serão executados os BMs abrindo-se colunas de medição do mês e mantendo-se a(s) anterior(es), bem como os quantitativos e valores acumulados e o saldo contratual.

7.10.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período de prestação dos serviços;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

7.17. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente com a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

7.19. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

Aprovação do Produto

8.1. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo.

8.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, e necessitará da aprovação da equipe de fiscalização, após a comunicação da Contratada da conclusão da Obra no prazo pactuado no cronograma físico-financeiro, da seguinte forma:

8.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico de campo, acompanhado do encarregado pelo serviço e, ou responsável técnico da contratada, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do prazo de execução e considerando a conclusão da Obra, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto, registrando em relatório vícios e pendências a serem sanadas e encaminhar relatório à contratada e ao gestor do contrato.

8.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas administrativas, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

8.5. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, e do comunicado de conclusão da Obra pela contratada (via ofício, e-mail ou registro em diário de obras) o fiscal técnico deverá elaborar o Termo de Recebimento Provisório – TRP, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao supervisor da fiscalização para em seguida encaminhar ao gestor do contrato devidamente assinado por estes e pelo responsável técnico da contratada.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.7. O prazo mínimo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos de acordo com a Lei 10.406, no seu artigo 618 do Código Civil: *“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”*

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Carta-convite e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.9. A emissão da última Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

8.10. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que substitua a nota fiscal/fatura com o valor exato aprovado.

Garantia da Execução

9.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade do prazo contratual acrescido de 90 (noventa) dias após término da vigência, devendo ser, renovada a cada prorrogação.

9.2. O prazo mínimo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos de acordo com a Lei 10.406, no seu artigo 618 do Código Civil: *“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”*

9.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.11. Será considerada extinta a garantia:

9.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

9.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no nesta Carta Convite e no Contrato.

Penalidades

10.1. A inobservância das obrigações da CONTRATADA que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. **Multa** de:

a. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c. 0,1% (um décimo por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1 e 11.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal	5

	ou conseqüências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
	Para os itens a seguir, deixar de:	
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar o órgão fiscalizador, por ocorrência	2
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
7	Cumprir quaisquer dos itens da carta-convite e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no convite/contrato	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades a Contratada que:

10.5.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação entregue.

Orçamento

O proponente deverá informar ao WWF-Brasil detalhes técnicos que julgar necessários, preços conforme planilha orçamentária com quantitativos, composições de preços unitários, curvas ABC de serviços e insumos e cronograma físico-financeiro.

Sobre a proposta de preço incidirão, ainda, os encargos, seguros de vida para a equipe e impostos, que serão descontados dos valores a serem pagos.

O proponente deverá comprovar no ato de assinatura do contrato que possui seguro de vida para a equipe envolvida nas atividades.

Detalhamento equipe

O proponente deverá apresentar a equipe que fará a execução dos trabalhos, suas atribuições e um planejamento de tempo de dedicação de cada membro, conforme modelo abaixo:

Composição da Equipe, Atribuição de Responsabilidades e Planejamento de tempo					
Nome	Área de Especialidade	Cargo	Atividade(s)/ Responsabilidade(s) Atribuída(s)	Tempo de dedicação	
				Horas por semana	% de contribuição individual com o projeto
Total				X Horas	100%

Caso o proponente tenha interesse na participação de mais processos seletivos no âmbito do Projeto Pró-Espécies, devem ser apresentadas informações específicas, conforme Item III das Disposições Gerais desta Carta Convite.

O Projeto Pró-Espécies estimula a participação de mulheres na composição das equipes a participarem dos processos seletivos, sempre em busca de um equilíbrio de gênero nas diferentes fases de implementação do projeto.

Critérios de seleção

13.1 A modalidade de seleção desta contratação será a de menor preço global e/ou exequível.

13.2 Será selecionado o proponente que cumprir o requisito do Item 2, apresentar toda a documentação solicitada e enviar a proposta com o menor valor.

Avaliação

14.1 A seleção se dará única e exclusivamente pelo WWF-Brasil e não será admitido recurso ou impugnação neste processo seletivo por parte dos Proponentes.

14.2 Qualquer modificação, adição ou ordem de mudança a qualquer um dos requisitos ou disposições desta Carta-Convite quando da apresentação da proposta deverá ser avaliado e aprovado pelo WWF-Brasil.

14.3 O responsável pelo acompanhamento deste trabalho será informado posteriormente, no contrato.

Sigilo e Confidencialidade

15.1. O Proponente, uma vez selecionado e contratado, deverá garantir a segurança de toda e qualquer informação de natureza institucional ou pessoal da Contratante e se compromete a não divulgar ou fornecê-las a terceiros desde o momento de seleção até todo o curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. Tal obrigação estender-se-á após findo o prazo de vigência do Contrato, conforme cláusula a constar neste instrumento.

Disposições Gerais

16.1. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar os canais oficiais de comunicação deste processo, inclusive para ciência de possíveis alterações, prorrogação de prazos, bem como de divulgação do resultado;

16.2. Ao final do processo, todos os proponentes serão comunicados por e-mail do resultado da seleção, sendo selecionados ou não;

16.3. As despesas de elaboração de propostas são de responsabilidade exclusiva do proponente;

16.4. Quanto aos questionamentos de cada proponente, será dada ciência a todos os participantes concorrentes;

16.5. Não serão permitidas subcontratações para execução deste trabalho, salvo se expressamente indicado pelo Proponente na proposta e de forma justificada, além de igualmente expressamente autorizado pelo WWF-Brasil;

16.6. O WWF-Brasil se reserva ao direito de alterar ou cancelar este processo seletivo a qualquer momento;

16.7. O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores/percentuais devem constar na planilha de preços da proposta do fornecedor;

16.8. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente em ceder ao WWF-Brasil os dados e as informações necessárias, para a assinatura e para garantir a divulgação e transparência ao processo.

16.9. A proposta deverá indicar, se houver, a existência de qualquer potencial Conflito de Interesse com colaboradores do WWF-Brasil, familiares ou terceiros a ele vinculados, em conformidade com o Código de Conduta do WWF-Brasil (disponível em: https://www.wwf.org.br/wwf_brasil/organizacao/codigo_de_conduta_do_wwf_brasil/);

16.10. Para efeitos de assinatura do Contrato, o Proponente declara estar ciente de que deverá assegurar-se de riscos profissionais, durante o período de duração deste trabalho/serviço, exonerando o WWF-Brasil de qualquer percalço que lhe ocorra no cumprimento das atividades do dito contrato;

16.11. O WWF-Brasil não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto na proposta aprovada; e

16.12. O proponente não será elegível a participar da seleção caso esteja em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, concurso de credores ou liquidação da Pessoa Jurídica.

16.13. Uma vez que a finalização do processo de seleção não implica na garantia de contratação, somente após a assinatura formal do contrato, entre o proponente selecionado e o WWF-Brasil, os serviços previstos por esta Carta Convite poderão ser iniciados.

16.14. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente deverá realizar vistoria obrigatória nas instalações do local de execução dos serviços. A vistoria técnica ocorrerá no dia 04 a 18 de dezembro, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de execução dos serviços.

16.15. A vistoria técnica será conduzida pela Fiscalização BRG Engenharia com o apoio da equipe CETAS/IBAMA/AM. Contato BRG Engenharia: (31) 2527-5031. Contatos :CETAS/IBAMA/AM: (92) 3878-7104, (92) 3878-7104 e e-mail: cetas.am@ibama.gov.br. O proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. **A não realização da vistoria** não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

16.16. Os custos de vistoria correrão por conta do proponente e não gerará custo adicional ao contrato.

16.17. A proponente deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente carta-convite.

Condições para assinatura do contrato

Ter apresentado toda a documentação necessária, conforme Item 2 e as comprovações solicitadas no Item 10 desta Carta Convite.

A efetivação da contratação pelo WWF-Brasil está condicionada à:

1. aprovação do processo e seleção pelo Funbio, se for o caso.
3. Ter apresentado toda a documentação necessária, conforme Seção 2 e as comprovações solicitadas na Seção 10 desta Carta Convite;
4. Valor da Proposta estar dentro do orçado pelo projeto;

18. Prazo de confirmação de interesse e entrega da proposta

18.1. Os Fornecedores interessados em participar do processo seletivo devem confirmar seu interesse em participar do mesmo em até **48 horas** do recebimento da Carta Convite.

18.2.

A Proponente deve enviar sua proposta, considerando os itens e condições acima **até 23h59** (horário de Brasília, UTC-3) do dia **19/12/2023**, com tolerância 10 minutos para processamento de envio de arquivos.

19. Prazo de seleção

19.1. O prazo previsto para finalização do processo de seleção é de aproximadamente 30 dias, podendo este ser prorrogado a critério do WWF-Brasil. Caso haja reabertura de processo, todos os participantes serão comunicados.

20. Contato para envio da proposta ao WWF-Brasil e demais questionamentos

- 20.1 A proposta deve ser enviada em dois arquivos – Carta-Proposta e documentos de Habilitação e Anexos da Proposta de Preço – para o e-mail: compras@wwf.org.br, com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Proposta Carta Convite :: **SC046715**. Só serão consideradas no processo de seleção as propostas que apresentarem este assunto. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, com indicação do nome do responsável pela Proposta e contatos (e-mail e telefone).
- 20.2. Dúvidas podem ser enviadas até o dia **14/12/2023** para os e-mails: compras@wwf.org.br e proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: **[Pró-Espécies] Dúvida Carta Convite :: SC046715**.

21. Anexos

- 21.1. Anexo I – Modelo de Carta Proposta;
- 22.2. Anexo II – Planilha de Quantidades e Preços de referência;
- 22.3. Anexo III – Composição de BDI de referência;
- 22.4. Anexo IV – Modelo de Cronograma Físico-financeiro;
- 22.5. Anexo V – Plantas do Projeto Executivo;
- 22.6. Anexo VI – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT da totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado);
- 22.7. Anexo VII – Minuta de Contrato;

- 22.8. Anexo VIII - Memorial descritivo;
- 22.9. Anexo IX - Composições de preços de referência;
- 22.10. Anexo X - Curva ABC de insumos de referência;
- 22.11. Anexo XI - Curva ABC de serviços de referência;
- 22.12. Anexo XII – Certidão da Prefeitura de Manaus/AM.
- 22.13 Anexo XIII – Declaração de Conhecimento do objeto
- 22.14 Anexo XIV – Declaração de Visita ao local

